



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÓRGÃO REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis - PA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Mario Fernando Ferreira dos Santos Balestieri
CARGO/FUNÇÃO:	Secretário Municipal de Saúde
E-MAIL:	secretaria.sms@ulianopolis.pa.gov.br
DATA:	25/05/2026
OBJETO DE DEMANDA:	☐ Fornecimento de bens ☒ Prestação de serviços ☐ Obra

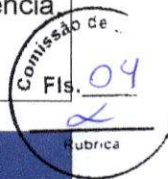
1- NECESSIDADE A SER ATENDIDA E JUSTIFICATIVA:

A presente demanda tem por finalidade viabilizar o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos e na realização de exames ambulatoriais, com o objetivo de garantir a continuidade, a integralidade e a resolutividade da assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Ulianópolis – PA.

A contratação se justifica pela necessidade permanente de ampliação e complementação da rede assistencial municipal, especialmente diante da insuficiência de profissionais no quadro próprio e da crescente demanda por atendimentos especializados e exames diagnósticos. Tal cenário impõe à Administração Pública a adoção de medidas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme preceituado no art. 196 da Constituição Federal.

O procedimento de credenciamento por meio de chamamento público mostra-se juridicamente adequado e eficiente para o atendimento da demanda, uma vez que possibilita a contratação de múltiplos prestadores, de forma isonômica e transparente, sem limitação de quantitativo de credenciados, promovendo maior capilaridade e continuidade dos serviços. O fundamento legal encontra respaldo no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina os procedimentos auxiliares das licitações, especialmente o credenciamento, quando caracterizada a inviabilidade de competição em razão da natureza do objeto, bem como na necessidade de atendimento simultâneo por diversos prestadores.

Ademais, a adoção do credenciamento assegura maior flexibilidade administrativa, permitindo a contratação conforme a demanda real da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo eficiência, economicidade e atendimento adequado aos usuários do sistema público de saúde.



2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente credenciamento fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 196 e 197, na Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no artigo 79, inciso I, que regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento para contratação paralela e não excludente de prestadores de serviços.

A contratação visa garantir a continuidade, ampliação e eficiência da oferta de exames ambulatoriais e laboratoriais à população do Município de Ulianópolis-PA, observando as diretrizes do SUS, a Tabela SIA/SUS Municipal e demais normas aplicáveis do Ministério da Saúde, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e continuidade dos serviços públicos de saúde.

3- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO EXERCÍCIO VIGENTE:

☒	Está Prevista no Plano de Contratações Anual
☐	Não Está Prevista no Plano de Contratações Anual

4- ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:

A quantidade dos serviços médicos e exames ambulatoriais a serem contratados não será previamente fixada neste Documento de Formalização da Demanda, considerando que este constitui o instrumento inicial da fase preparatória do processo licitatório, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a definição quantitativa será devidamente detalhada no Termo de Referência, após a realização de levantamento técnico da demanda assistencial do município, levando-se em consideração fatores como a série histórica de atendimentos, a capacidade instalada da rede municipal, os indicadores epidemiológicos locais e, sobretudo, os parâmetros utilizados no contrato anterior, de modo a assegurar compatibilidade, proporcionalidade e adequação à tratar necessidade administrativa.

Tal metodologia visa evitar estimativas imprecisas ou superdimensionadas, garantindo maior eficiência no planejamento da contratação, além de promover o uso racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, planejamento e eficiência.

previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se, ainda, que, em se tratando de credenciamento, a contratação ocorrerá sob demanda, não gerando obrigatoriedade de consumo integral de quaisquer quantitativos estimados, sendo os pagamentos realizados conforme a efetiva prestação dos serviços, o que reforça a adequação do modelo adotado à natureza da contratação pretendida.

5- ESPECIFICIDADES DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Natureza:	(X) bens/ serviços comuns; ☐ bens/ serviços especiais ☐ Obra de engenharia Comum ☐ Obra de engenharia Especial
5.2. Tipo:	☐ Serviço/ fornecimento não continuado (X) serviço/fornecimento contínuo ☐ serviço continuado sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) ☐ serviço continuado com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) ou com predominância de mão de obra ☐ Obra de engenharia
5.3. Forma de entrega/ execução:	(X) parcelado <i>(doze parcelas e a periodicidade, quando possível)</i>
5.4. Forma de pagamento / requisitos:	(X) pagamento parcelado Obs.: Sob demanda
5.5. Garantia e condições de manutenção e assistência técnica:	☐ Sim (X) Não
5.6. Sistema de registro de preços (SRP):	☐ Sim (X) Não



6- DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

A previsão para início da contratação é que seja no prazo máximo de 60 dias úteis, ou seja, em 18/08/2026 apto a gerar seus efeitos.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

A estimativa do valor da contratação será realizada em momento oportuno, na fase de elaboração do Termo de Referência, mediante levantamento detalhado dos serviços a serem credenciados, considerando as especificidades de cada procedimento médico e exame ambulatorial.

Para fins de definição dos valores unitários, será adotada como principal parâmetro a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS), reconhecida como referência oficial para remuneração de serviços de saúde no âmbito público, garantindo padronização, transparência e compatibilidade com os valores praticados na Administração Pública.

Adicionalmente, poderão ser utilizados, de forma subsidiária, dados provenientes de contratações anteriores do próprio ente municipal, bem como eventuais pesquisas de mercado, com o objetivo de aferir a compatibilidade dos valores e assegurar a vantajosidade da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que, em razão da natureza do procedimento de credenciamento, não haverá fixação de valor global máximo a ser obrigatoriamente executado, uma vez que a contratação ocorrerá sob demanda, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Assim, o dispêndio financeiro estará condicionado à quantidade de serviços efetivamente prestados pelos credenciados, conferindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando dispêndios desnecessários.

Dessa forma, a estimativa global da contratação será definida a partir da consolidação dos valores unitários dos procedimentos previstos, multiplicados pela projeção de demanda apurada tecnicamente, sendo devidamente demonstrada e justificada no Termo de Referência, em observância aos princípios do planejamento, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.1 Forma/Meio para contratação sugerida:

- ☐ Concorrência
- ☐ Pregão
- ☐ Diálogo Competitivo
- ☐ Dispensa
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Adesão à ARP
- ☐ Procedimentos Auxiliares:
 - ☐ PMI
 - ☐ SRP
- ☒ Credenciamento



8- GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:☐ BAIXA☐ MÉDIA☒ ALTA**9- DOCUMENTOS CONSTANTES E/OU ANEXOS:**☒ Estudo Técnico Preliminar☒ Termo De Referência Prévio☒ Mapa De Riscos☒ Pesquisa De Preço Prévia☐ Projetos Básico☐ Projeto Executivo☐ Outros**10- RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:**

Esta solicitação tem por objetivo garantir a segurança e a legalidade do procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida.

Diante do exposto, encaminho o presente Documento de Formalização de Demanda – DFD para as providências de estilo, tudo com base na Lei 14.133/2021.

MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS
BALESTIERI:835165902 97

Assinado de forma digital
por MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS
BALESTIERI:83516590297

Mário Fernando Ferreira dos Santos Balestieri
Secretário Municipal de Saúde